



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Coordenadora que dispõe sobre a criação de Novo Distrito no Território de Feira de Santana, em atenção à Lei nº 2.381, de 16 de outubro de 2007, no uso de suas atribuições,

Considerando que o Município de Feira de Santana, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 30, de 23/08/2006 e na Lei Municipal Nº 2.831, de 16/10/2007, fará realizar uma consulta popular, na modalidade Plebiscito, acerca da criação de novo Distrito em região a ser desmembrada do Distrito de Maria Quitéria, em seu território, com a participação dos eleitores ali cadastrados.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam convocados para a votação no Plebiscito os eleitores cadastrados nas seções eleitorais da região a ser desmembrada, os quais deverão apresentar título de eleitor atualizado e cédula de identidade para votação.

**Parágrafo único** – Será aceito como documento de identificação qualquer documento expedido por órgão governamental que possua foto do eleitor.

**Art. 2º** - A votação dar-se-á no dia **20 de janeiro do ano de 2008 (domingo)**, das 08h00 às 17h00, nas seções eleitorais abaixo indicadas:

**I** - Seção nº 114 - Escola Florêncio Alves Bispo (Candeia Grossa), nº 1481;

**II** - Seções nºs 115 e 147 - Escola Municipal Crispiniano F. da Silva (Olhos D'Água das Moças), nº 1490;

**III** - Seções nºs 116, 117, 134 e 140 - Escola Anísio Ferreira Bernardes (Matinha) – nº 1503;

**IV** - Seção nº 118 - Escola Santa Isabel (Povoado de Jacu), nº 1520;

**V** - Seções nºs 120, 143 e 254 - Escola Izidro Alves de Jesus (Alecrim Miúdo), nº 1554;

**VI** - Seção nº 129 - Escola Itan Guimarães (Povoado de Santa Quitéria), nº 1546;

**VII** - Seções nºs 99 e 241 – Escola Joaquim Pereira dos Santos (Fazenda Candeal II), s/n;

**VIII** - Seção nº 119 – Núcleo Municipal Paula de Freitas Almeida (Carro Quebrado), nº 1538.

**Art. 3º** - As Associações de Moradores de bairro e/ou outras Associações Rurais da localidade a ser desmembrada poderão cadastrar fiscais para acompanhar os procedimentos de votação e apuração, desde que encaminhem a relação dos mesmos até 05 (cinco) dias antes do Plebiscito.

**Parágrafo único** – As relações mencionadas neste artigo deverão ser encaminhadas à sede da Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua Libânio de Moraes, nº 102, Centro, Feira de Santana – BA.

**Art. 4º** - O voto não será obrigatório, entretanto o Plebiscito será realizado com a participação de qualquer quorum de eleitores, sendo considerada vitoriosa a posição adotada pela maioria dos votos válidos.

**Art. 5º** - O voto será secreto, depositado em urna inviolável, perante a Junta Credenciada.

**Parágrafo único** – Serão convocados servidores públicos municipais para atuarem como membros da Junta Credenciada.

**Art. 6º** - Terminada a votação, as urnas serão apuradas de pronto pela Junta Credenciada e encaminhadas para a Comissão Coordenadora.

**Art. 7º** - Esse Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 27 de dezembro de 2007.

**CARLOS ANTÔNIO DE MORAES LUCENA**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**MÁRIO COSTA BORGES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E**  
**DESENVOLVIMENTO RURAL**

**GERALDO DE OLIVEIRA SAMPAIO FILHO**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**  
**RESP. P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ANA LÚCIA FREITAS BASTOS DE MIRANDA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**MANOEL ANCHIETA NERY SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Republicado por incorreção**